



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.260.505/0001-50**, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG”**.

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modo de disputa aberto, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, os Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 084/2025, além de todas as demais condições dispostas no Edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/06/2026 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/06/2026 às 08h00min (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

## 2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do exercício de 2026, sendo:

### Secretaria Municipal de Governo

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo

02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Administração

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### Secretaria Municipal de Educação

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30 (186) – Material de Consumo  
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30 (204) – Material de Consumo  
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30 (273) – Material de Consumo  
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30 (282) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Cultura

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Saúde

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo  
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

#### **FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

#### **FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo  
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo  
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo  
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo  
02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo  
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo  
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo  
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo  
02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo  
02.16.02.23.695.0013.2185.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>. <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a fornecimento de bens vinculados a presente licitação;

4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6.11. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da



proposta.

5.6.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.14. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Procedência;

6.2. Em se tratando de produtos/serviços de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

conforme registrado no sistema.

7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- 7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- 7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- 7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

- 8.1. PROSPECTO, ficha técnica, descrição detalhada ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), **se necessário**.

## 9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// https://certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/));

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e Inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.16.1. Habilitação jurídica:**

10.16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

### **10.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.16.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.16.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

10.16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.16.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.16.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.16.2.7. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positiva com efeito de negativa.

### **10.16.3. Qualificação Econômica e Financeira:**

10.16.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a licitação.



### 10.16.4. Qualificação Técnica:

10.16.4.1. As licitantes vencedoras dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 61 e 62 deverão apresentar:

10.16.4.1.1. Alvará Sanitário emitido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

10.16.4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 10.16.5. Declarações (on-line):

10.16.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

10.16.5.2. Declaração de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.16.5.3. Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar.

10.17. O objeto social descrito no ato constitutivo deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

10.18. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório.

10.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.20. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de 10 (dez) minutos;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

14.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial ou do período mínimo exigido nas especificações dos itens.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.12. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.15. O termo contrato oriundo deste certame terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. ESIO VILELA MINUCCI** matrícula nº 05990, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.16 A ARP ou Contrato poderão ser assinados eletronicamente e/ou digital, mediante utilização:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

(I) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou

(II) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.17. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

## 16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços contratados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto em normas regulamentadoras, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

16.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

16.3.1. O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.3.2.1. Ao deferir o pedido deve manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.3.2.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, terão prazo mínimo de até 15 (quinze) dias para apreciação e resposta ao CONTRATADO.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **17.1. Prazo de Entrega:**

17.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou pre-posto formalmente designado.

17.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### **17.2. Do Local e Horário de Entrega:**

17.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **17.3. Condições de recebimento:**

17.3.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17.3.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.

17.3.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, bem como atender às especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência.

17.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

17.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

17.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17.3.9. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. Da Contratada:**

a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

quatro) horas.

- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 18.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 19 - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

19.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da licitante vencedora, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei,](#) bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://prata.mg.gov.br/>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min, Praça XV de Novembro nº 35, Centro, Prata/MG CEP 38140-000 período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. As decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município do Prata, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, o Município do Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. O Município do Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19. Qualquer órgão ou entidade não participante do planejamento da contratação poderá aderir à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, dentro dos limites legais.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Prata/MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Prata/MG, 27 de maio de 2026.

**Gustavo dos Santos Faria**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### ANEXO I

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026, na ata de julgamento de preços homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	RS/UNIT	RS/TOTAL
01						

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou pre-posto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.

4.3.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, bem como atender às especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência.

4.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.3.9. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

### **Secretaria Municipal de Governo**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo

02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30 (204) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30 (273) – Material de Consumo

02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30 (282) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Cultura**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Saúde**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo

02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

### **FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

### **FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo  
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo  
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo  
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo  
02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo  
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo  
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo  
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo  
02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo  
02.16.02.23.695.0013.2185.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterà no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

## **9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em ( ) de ( ) de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA  
CONTRATANTE

Iury Ribeiro Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

Alessandro Camargos Silva  
Secretário Municipal de Administração

Bruno Alvarenga Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Raysa Vilela Junqueira  
Secretária Municipal de Cultura

Rosemberg Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Polliana Oliveira Tannus Bernardes  
Secretária Municipal de Educação

Fabio Rezemde Assumpção  
Secretário Municipal de Agricultura

Gisella Marques V. Rodrigues da Cunha  
Secretária Municipal de Ação Social

Bruno Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Naiara Andrade Lima e Silva  
Secretária Municipal de Governo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto em  
\_\_/\_\_/2026

Eduardo Arantes Vilela  
Advogado do Município  
OAB/MG 110.026



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DO PRATA, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 070/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG**, conforme item constante do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados, que integram o Processo Licitatório nº 070/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1. Da Contratada:**

a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

documento.

- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 2.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O presente contrato terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. ESIO VILELA MINUCCI** matrícula nº 05990, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ( ) pelo fornecimento, conforme detalhamentos e valores do item a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	RS/UNIT	RS/TOTAL
01						

5.2. Prazo de Entrega:

5.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou pre-posto formalmente designado.

5.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.3. Do Local e Horário de Entrega:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.4.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.

5.4.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, bem como atender às especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5.4.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

5.4.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.4.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.4.9. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de



modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

6.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Código Civil.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

11.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

11.3.1. O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

11.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

11.3.2.1. Ao deferir o pedido deve manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 11.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- 11.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- 11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.3.2.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, terão prazo mínimo de até 15 (quinze) dias para apreciação e resposta ao CONTRATADO.
- 11.4. A exceção à regra prevista no item 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.5. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao contratado.
- 11.6. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Município em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- 11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- 11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no exercício de 2026, conforme segue:

### **Secretaria Municipal de Governo**

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
- 02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo
- 02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo
- 02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Administração**

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Educação**

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30 (186) – Material de Consumo
- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30 (204) – Material de Consumo
- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30 (273) – Material de Consumo
- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30 (282) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Cultura**

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Saúde**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo

02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo

02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

#### **FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

#### **FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo

02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo

02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo

02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo

02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo

02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo

02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo
- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo
- 02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
- 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo
- 02.16.02.23.695.0013.2185.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.
- 13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional
- 13.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial, ou do período mínimo exigido nas especificações dos itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.  
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

18.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prata, ..... de ..... de 2026.

---

MUNICÍPIO DE PRATA  
CONTRATANTE

Iury Ribeiro Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

Alessandro Camargos Silva  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Bruno Alvarenga Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Raysa Vilela Junqueira  
Secretária Municipal de Cultura

Rosemberg Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Polliana Oliveira Tannus Bernardes  
Secretária Municipal de Educação

Fabio Rezemde Assumpção  
Secretário Municipal de Agricultura

Gisella Marques V. Rodrigues da Cunha  
Secretária Municipal de Ação Social

Bruno Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Naiara Andrade Lima e Silva  
Secretária Municipal de Governo

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

Visto em  
\_\_\_/\_\_\_/2026

Eduardo Arantes Vilela  
Advogado do Município  
OAB/MG 110.026



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Cultura;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana;  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

Item	Qtde	UN	Especificação
01	6.000	UN	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 2 LITROS, Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto e água. Aspecto líquido límpido, cor levemente amarelada e odor característico. Produto com ação bactericida, alvejante e desinfetante de uso geral Com amplo espectro bactericida contra as principais bactérias: Salmonella choleraesuis Staphylococcus aureus Pseudomonas aeruginosa Escherichia coli Klebsiella pneumoniae EMBALAGEM DE 2 LITROS Deve ser de polietileno de alta densidade, opaca (para proteger da luz), resistente a empilhamento e com tampa de segurança rosqueável. Rotulagem: Deve conter nome do fabricante, CNPJ, data de fabricação, lote, prazo de validade (mínimo de 6 meses no ato da entrega) e instruções de uso. Certificação: Exigir obrigatoriamente o Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIAS (TUFF, QBOA E YPE) APRESENTAR FICHA TÉCNICA
02	1.000	UN	AGUA SANITÁRIA Apresentação: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, resistente, com alça e tampa de vedação segura. Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio estabilizada, podendo conter hidróxido de sódio e cloreto de sódio. Características Físico-Químicas: Teor de Cloro Ativo: Entre 2,0% e 2,5% p/p (peso por peso). Aspecto: Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado. pH (puro): Entre 11,5 e 12,5. Ação: Bactericida, germicida e alvejante para uso geral (desinfecção de superfícies, ralos e lavagem de roupas Com amplo espectro bactericida contra as principais bactérias: Salmonella choleraesuis Staphylococcus aureus Pseudomonas aeruginosa Escherichia coli Klebsiella pneumoniae Registro/Notificação: O produto deve estar obrigatoriamente registrado ou notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses no momento da entrega. Rotulagem: O rótulo deve conter obrigatoriamente: Nome do fabricante, CNPJ, endereço e telefone do SAC. Número do lote e data de fabricação. Composição química e instruções de uso. Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Nome do técnico responsável e seu respectivo conselho (CRQ) MARCA DE REFERENCIA (TUFF, QBOA E YPE) APRESENTAR FICHA TÉCNICA
03	230	UN	Alcool em gel para mãos, em frasco com 1 litro, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, com bico dosador (válvula pump). Gel a base de álcoois com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos. COM ALOE VERA. COMPOSTO POR Agua; Alcohol; Aloe Barbadosis Extract; Aminomethyl Propanol; Carbomer; Isopropyl Alcohol; Methylparaben; Propylparaben; Propylene Glycol; Parfum; Benzyl Salicylate; Butylphenyl Methylpropional; d-Limonene; Hexyl Cinnamal; Linalool. Aspecto: Gel Cor: Incolor Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Densidade: 0,84 – 0,86 g/cm <sup>3</sup> Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 Cp Estado Físico: Gel. Cor: Incolor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			<p>Odor e limite de odor: Característico de álcool. pH (tal qual): 6,0 – 8,0. Grau Alcoólico (° INPM): 70,06 – 74,64. Ponto de Fusão: Não disponível. Ponto de Congelamento: Não disponível. Ponto de Ebulição: 78,4 – 78,5° C (1 atm). Ponto de Fulgor: 16° C. Taxa de Evaporação: Não disponível. Inflamabilidade: Produto inflamável. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não disponível. Pressão de Vapor: Não disponível. Densidade de vapor: Não disponível. Densidade relativa: Não disponível. Solubilidade: Produto solúvel em água. Coeficiente de Partição - n-octanol/água: Não disponível. Temperatura de autoignição: 363° C Temperatura de Decomposição: Não disponível. Viscosidade: Não disponível. 24 meses a partir da data de fabricação. EMBALAGEM Frasco com válvula dosadora: 1,0kg (1,2L) MARCA DE REFERENCIA Riocaregel, Asseptgel, Premisse, APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
04	250	GL	<p>Alcool gel higienizador anti-séptico, sem fragrância, embalagem de 05 litros. Gel a base de álcoois com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos. COM ALOE VERA. COMPOSTO POR Agua; Alcohol; Aloe Barbadensis Extract; Aminomethyl Propanol; Carbomer; Isopropyl Alcohol; Methylparaben; Propylparaben; Propylene Glycol; Parfum; Benzyl Salicylate; Butylphenyl Methylpropional; d-Limonene; Hexyl Cinnamal; Linalool. Aspecto: Gel Cor: Incolor Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Densidade: 0,84 – 0,86 g/cm<sup>3</sup> Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP Estado Físico: Gel. Cor: Incolor. Odor e limite de odor: Característico de álcool. pH (tal qual): 6,0 – 8,0. Grau Alcoólico (° INPM): 70,06 – 74,64. Ponto de Fusão: Não disponível. Ponto de Congelamento: Não disponível. Ponto de Ebulição: 78,4 – 78,5° C (1 atm). Ponto de Fulgor: 16° C. Taxa de Evaporação: Não disponível. Inflamabilidade: Produto inflamável. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não disponível. Pressão de Vapor: Não disponível. Densidade de vapor: Não disponível. Densidade relativa: Não disponível. Solubilidade: Produto solúvel em água. Coeficiente de Partição - n-octanol/água: Não disponível. Temperatura de autoignição: 363° C Temperatura de Decomposição: Não disponível. Viscosidade: Não disponível. 24 meses a partir da data de fabricação. EMBALAGEM 4,3 kg (5,1L); MARCA DE REFERENCIA All Clean (Audax), Asseptgel, Premisse APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
05	3.000	CX	<p>Alcool líquido 70%, em frasco plástico de 1000ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. Álcool etílico e água. Princípio Ativo: Álcool etílico 70% p/p Possui satisfatória ação bactericida frente às cepas Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus pH (tal qual): 6,5 – 8,5. Aparência: Líquido Límpido. Cor: Incolor. Odor: Característico MARCA REFERENCIA: ASSEPTGEL, TUPI APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO</p>
06	400	UN	<p>Amaciante para todos os tipos de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância suave, embalagem de 5 litros. Fórmula com agentes tensoativos que amacia, hidrata e protege fibras naturais/sintéticas. Ação antistática, perfume duradouro, biodegradável. Ideal para lavanderias (residenciais/industriais) e tecidos em geral. Produto registrado na ANVISA. Produto: Amaciante de Roupas Concentrado/Plus. Embalagem: Bombona/galão de 5 Litros, resistente e vedada. Características Técnicas: Produto biodegradável, com formulação equilibrada para amaciamento de tecidos (algodão, sintéticos), com ação antistática (fácil passar) e perfumação intensa e duradoura (ex: versões Azul, Aloe Vera ou similar). Finalidade: Ideal para lavanderias hoteleiras, hospitalares e uso geral. Validade: Mínima de 24 a 36 meses a partir da data de fabricação. Registro/Notificação: Produto obrigatoriamente registrado/notificado na ANVISA/Ministério da Saúde Marca Referência: Tuff CONCENTRADO , Ypê Concentrado APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

07	24	SC	Barrilha leve, embalagem contendo 25kg, de boa qualidade. (CARBONATO DE SÓDIO) - Embalagem de 25kg Carbonato de Sódio Anidro (Barrilha Leve), para uso no tratamento de água (correção de pH e alcalinidade) ou uso industrial .Aspecto Físico: Pó fino, branco, inodoro, higroscópico. Composição Química: Carbonato de Sódio ( $(Na_2CO_3)$ ) com pureza mínima de 99%.Fórmula Molecular: $(Na_2CO_3)$ .Número CAS: 497-19-8.Densidade Relativa: 0,50 a 0,70 $(kg/dm^3)$ .Acondicionamento: Embalagem sacaria de 25 kg, com lacre original de fábrica, contendo rotulagem com identificação do produto, lote, validade, composição e dados do fabricante. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. FORNECEDORES OU MARCA DE REFERENCIA: Neon, Synth, Interjet, CRQ Química. APRESENTAR FICHA TÉCNICA
08	5.500	UN	BRILHA ALUMÍNIO Limpa Alumínio Especificação Técnica e Descrição Detergente ácido, desincrustante e polidor de alto rendimento, especialmente formulado para a limpeza, restauração e polimento de superfícies e utensílios de alumínio. O produto remove oxidações, manchas, gorduras e sujeiras incrustadas, devolvendo o brilho original sem a necessidade de esforço físico excessivo. Aparência: Líquido (pode variar entre incolor/verde, dependendo da variação da linha Alumil/Alumil Plus). Aroma: Limão (agradável). pH: Ácido (aprox. 2,5). Concentração: Produto concentrado, permitindo alta diluição e redução de custos. Registro/Notificação: Produto obrigatoriamente registrado/notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIA Alumil (Start Química) , Sevengel Lumin, Quimatic (5 L): APRESENTAR FICHA TÉCNICA
09	1.200	UN	Cera líquida incolor para piso, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido opaco. Cor: Amarela, Incolor. pH (tal qual): 8,0 – 10,0. Odor: Perfumado. Teor de Sólidos Não Voláteis: 2,5 – 3,5% MARCA DE REFERENCIA POLYLAR, Start Química Tróppel APRESENTAR FICHA TÉCNICA
10	504	UN	Cera líquida ardósia para piso, cor verde, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Descrição líquida auto brilho, formulada especificamente para tratamento, proteção e embelezamento de pisos de ardósia verde e superfícies porosas (cimento queimado, lajotas). O produto deve proporcionar alto brilho instantâneo, resistência à água e ao tráfego intenso, renovando a cor do piso sem descascar 2. Especificações Técnicas (Composição Mínima): Composição: Dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, polímero acrílico, resinas alkáli-solúveis, agentes niveladores, plastificantes, preservantes, corante VERDE), fragrância e água. Aspecto: Líquido homogêneo. Cor: VERDE Teor de não voláteis (Sólidos): Mínimo de 3% a 5% (garante a qualidade do filme protetor). Ação: Auto brilho (não necessita de polimento intensivo para brilhar). Odor: Característico, perfume suave. Características de Desempenho: Proteção: Impermeabilizante contra sujeiras e água. Durabilidade: Alta resistência a riscos e desgastes. Secagem: Rápida (aprox. 10 a 20 minutos). Embalagem: 2 LITROS A embalagem deve conter rótulo com informações de composição, fabricante, data de validade, número de registro na ANVISA/MS e instruções de uso. MARCAS DE REFERENCIA: Polylar (Start Química) INGLESA E Brilho Fácil APRESENTAR FICHA TÉCNICA
11	504	UN	Cera líquida para piso, cor vermelha, embalagem contendo 2000 ml, de boa qualidade. Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, corante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido opaco Cor: VERMELHA pH (tal qual): 8,0 – 10,0. Odor: Perfumado Teor de Sólidos Não Voláteis: 2,5 – 3,5% MARCA DE REFERENCIA: Brilho Fácil (Casa KM), POLYLAR E INGLESA APRESENTAR FICHA TÉCNICA
12	300	UN	Cesto com pedal de 60 litros, cor branco, dimensões: 50 de diâmetro e 68cm de altura. Cesto coletor de resíduos (lixeira) com capacidade nominal de 60 litros, dotado de tampa e pedal acoplado para acionamento, fabricado em material plástico de alta resistência. Características Técnicas Capacidade: Mínima de 60 Litros. Material: Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgem, com espessura uniforme, garantindo rigidez, resistência a impactos e lavagens repetidas. Corpo: Cesto liso, cantos arredondados para facilitar a higienização, material atóxico, lavável e, preferencialmente, com tratamento contra raios UV (antioxidante). Tampa: Articulada e com vedação eficiente para impedir a dispersão de odores e entrada de insetos. Acionamento (Pedal): Pedal resistente em polímero ou estrutura metálica, acoplado ao corpo da lixeira, permitindo o descarte sem contato manual (higiene). Fixação: Dispositivo interno ou estrutural para fixação do saco de lixo. Dimensões (Aproximadas): Altura entre 600mm e 750mm; Diâmetro/Largura entre 350mm e 500mm. Cor: cinza Normas de Conformidade e Requisitos ANVISA: Deve atender às normas de higiene e vigilância sanitária para coleta de resíduos. Ergonomia: Alças ergonômicas para movimentação manual, se necessário. Estrutura: Deve ser inquebrável ou resistente à ruptura sob uso contínuo em áreas de alto fluxo
13	120	UN	Cesto de lixo, capacidade para 60 litros, com tampa, produto confeccionado em plástico resistente, com alças laterais para locomoção. Lixeira/Coletor de Resíduos 60 Litros Capacidade: Mínima de 60



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			litros. Material: Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgem, garantindo resistência ao impacto e raios UV (ideal para ambientes internos e externos). Estrutura: Injetado, material lavável, higiênico, com cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização. Tampa: Tipo basculante (vai-vem) articulada ao corpo, com sistema de vedação que evita a dispersão de odores e entrada de insetos. Formato: Retangular ou redondo. Dimensões Aproximadas: Largura/Comprimento entre 38cm e 40cm, Altura entre 69cm e 72cm. Cor: CINZA Peso: Aproximadamente 2,2 kg a 2,5 kg (resistente).
14	300	UN	Cesto para lixo, de plástico, redondo, telado, sem tampa, capacidade para 10 litros, resistente, de boa qualidade.
15	300	BD	Cloro granulado em embalagem contendo 10 kg, para manutenção em piscina de azulejo. CLORO GRANULADO Hipoclorito de Cálcio 65% 10 KG. Especificações Técnicas: Produto: Cloro granulado para tratamento de água de piscinas (alvenaria/azulejo, fibra e vinil). Princípio Ativo: Hipoclorito de Cálcio. Concentração/Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 65% p/p (peso/peso). Aspecto Físico: Pó branco granulado, de fácil dissolução, com odor característico de cloro. Ação: Bactericida, algicida e oxidante de matéria orgânica. Embalagem: Balde plástico reforçado e lacrado, contendo 10 kg líquido. Registro: Produto com registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA. Exigências de Qualidade e Segurança: Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação (ou garantir 80% de vida útil no momento da entrega). Rotulagem: A embalagem deve conter rótulo original com informações claras: nome do fabricante, CNPJ, responsável técnico, número do registro na ANVISA, composição química, instruções de uso, precauções e data de fabricação/validade. Baixo teor de insólúveis: O produto deve garantir baixa turbidez após aplicação. Condições de Entrega: O produto deve ser entregue em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou vazamentos. Substância química ativa: hipoclorito de cálcio; Porcentagem de no mínimo 65 - 70%; Aparência: granulado; temperatura de decomposição: 170°C; Cor: branco gelo; Peso molecular: 143 (ingrediente ativo); Fórmula: Ca(CLO)2; Ação química: oxidante. REGISTRO ANVISA MARCA DE REFERENCIA HTH, Genco e KeepClor OU SIMILAR APRESENTAR FICHA TÉCNICA
16	800	UN	Coador de pano para café, tamanho médio, com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado.
17	7.000	PC	Copo plástico descartável para café, de polipropileno, atóxico, capacidade 50ml, peso mínimo unitário de 0,75gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. Material: PP (Polipropileno) (mais flexível e resistente à fratura) ou HIPS/PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) (mais rígido e firme). Temperatura: Suporta líquidos quentes (idealmente resistente até 100°C). Espessura: Copos de parede reforçada, indicados para "uso intenso" ou "premium". Capacidade: 50ml (padrão cafézinho). Cor/Aspecto: Geralmente leitoso (PP) ou branco/cristal (PS), com superfície brilhante e sem deformações nas bordas. Qualidade: Deve atender às normas da ABNT para embalagens plásticas descartáveis (especialmente se for PP). Diferencial de "Forte": Não dobra facilmente ao segurar, resistente a fadiga (não trinca ao apertar) e firme ao toque
18	22.500	PC	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. Material: Produzidos principalmente em Polipropileno (PP), que oferece maior durabilidade, flexibilidade e resistência térmica, sendo mais difícil de rachar que o PS comum. Estrutura: Modelo "Super Premium" ou "Encorpado", oferecendo maior segurança e rigidez ao manusear. Segurança: 100% atóxicos e higiênicos, com fabricação que evita contato manual direto. Normas: Atendem à norma ABNT NBR 14.865, garantindo requisitos de resistência e qualidade. Versatilidade: Adequados para bebidas quentes (alguns modelos PP) ou frias, ideais para empresas, eventos e uso diário. Dimensões Comuns: Diâmetro da boca de aproximadamente 69-70mm, diâmetro da base 44-45mm e altura cerca de 78-80mm
19	500	UN	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 5 LTS detergente desengordurante de uso geral que combina em sua formulação agentes tensoativos e aditivos em proporções ideais que garantem uma limpeza eficaz pH (tal qual): 9,0 – 11,4 Aparência: Líquido Viscoso Cor: Verde. Odor: Inodoro. COMPOSIÇÃO Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservantes, aditivo, corante e veículo. Aparência: Líquido. pH (tal qual): 9,0 – 11,4 Ponto de Fusão: Não disponível Ponto de Congelamento: Não disponível Ponto de Ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: Não disponível Ponto de Fulgor: Não aplicável Taxa de evaporação: Não disponível Inflamabilidade: Não inflamável Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável Pressão de vapor: Não disponível Densidade de vapor: Não disponível Densidade relativa: Não disponível Solubilidade: Solúvel em água Coeficiente de partição n-octanol/água: Não disponível Temperatura de autoignição: Não aplicável Temperatura de decomposição: Não disponível Viscosidade: 30,0 - 40,0 segundos (CF 6mm) EMBALAGEM DE 5 LTS MARCA DE REFERENCIA Qualifood START Spartan (White Clean CIF Profissional APRESENTAR FICHA TÉCNICA
20	50	UN	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS desinfetantes concentrado com alto poder germicida e bactericida, indicado para desinfecção de pisos, superfícies fixas, lixeiras, banheiros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			<p>áreas comuns. Princípio Ativo: À base de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário de Amônio) ou Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, com concentração mínima de 1,0% a 1,5% p/p. Forma Física e Aspecto: Líquido límpido ou levemente opaco, homogêneo, livre de partículas em suspensão. Aroma/Fragrância: PINHO Ação Antimicrobiana: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas (Ex: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Embalagem: Galão/Bombona plástica resistente, contendo 5 litros líquidos, com laque de segurança inviolável e tampa rosqueável que garanta a vedação. Rotulagem e Registro: O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome do produto, composição, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e número de registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p> <p>MARCA DE REFERENCIA Spartan (MLD), Audax (Floral Max), CIF (Limpeza Profissional) e Pinho Sol EMBALAGEM DE 5 LITROS</p>
21	6.000	UN	<p>DESINFETANTE Limpador Cloro Gel 5 Litros – Descrição: Limpador desinfetante de alta performance à base de cloro ativo, formulado em consistência de gel. Ideal para limpeza profunda, desinfecção, branqueamento e desodorização de superfícies laváveis. Aplicação: Indicado para uso em pisos, azulejos, vasos sanitários, ralos, pias, banheiras e superfícies esmaltadas. Devido à sua formulação em gel, adere melhor às superfícies verticais, prolongando o tempo de ação e performance. Ação: Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Características Técnicas: Aspecto: Gel. Cor: Levemente amarelado.</p> <p>Teor de Cloro Ativo (p/p): 2,7% – 3,3%. pH (tal qual): 4,5 – 5,5. Ação: Não faz espuma, facilitando o enxágue. Embalagem: Galão plástico resistente contendo 5 litros. Registro/Autorização: Produto registrado/notificado na ANVISA (Ministério da Saúde). Marca de Referência: Tipo Clorogel Azulim, Vim Cloro Gel Cloro Gel Valência:</p> <p>APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
22	14.500	UN	<p>Desinfetante líquido, essência de lavanda, acondicionado em frasco plástico de 2000 ml, de boa qualidade com registro na anvisa. Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, filtro solar, sequestrante, solvente, conservante, corante, opacificante, fragrância e veículo. pH (tal qual): 5,0 – 10,0 Aparência: Odor: Perfumado LAVANDA. Cor: Possui satisfatória ação bactericida frente as cepas Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus; Deixa sua casa limpa e com um agradável perfume; Produto biodegradável</p> <p>MARCA DE REFERENCIA AZULIM, Ypê, Urca APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
23	50	UN	<p>DETERGENTE líquido neutro, concentrado, de alto poder de limpeza, desengordurante e desengraxante. Indicado para a lavagem manual de louças, talheres, panelas, superfícies laváveis, pisos, paredes e utensílios em geral. Aspecto Físico: Líquido límpido ou levemente viscoso, biodegradável. pH: Neutro (entre 6,5 a 7,5). Aparência: Líquido límpido (ou conforme amostra). Embalagem: Bombona/Galão plástico resistente, contendo 5 litros. embalagem deve conter internamente dados de identificação, procedência, composição, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Exigências Adicionais: Registro ou notificação na ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p> <p>MARCAS DE REFERENCIA Argus, limpol OU SIMILAR</p>
24	21.500	UN	<p>Detergente líquido lava louças, embalagem contendo 500 ml de boa qualidade. líquido, neutro e biodegradável, com alto poder desengordurante e rendimento, ideal para uso doméstico e profissional. Sua fórmula com glicerina é testada dermatologicamente, não agride as mãos, possui pH 5,5 – 8,0 e é indicado para louças, talheres, panelas e superfícies variadas Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Marca/Referência: Limpol (ou equivalente técnico de qualidade superior). Aspecto/Cor: Líquido viscoso, de cor neutra/amarelada. Características: Neutro, glicerinado, biodegradável, testado dermatologicamente. Composição Ativa: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessantes, conservantes, corante, fragrância e água. Ação: Alto poder de limpeza e remoção de sujeiras/gorduras. Embalagem: Frasco plástico contendo 500ml</p> <p>Finalidade: Limpeza manual de louças, talheres, panelas e superfícies (metais, plásticos, vidros)</p> <p>APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p> <p>MARCAS DE REFERENCIA: LIMPOL, Ypê, MINUANO</p>
25	11.000	UN	<p>Detergente líquido multi-uso embalagem contendo 500 ml de boa qualidade. Limpador Multiuso, aroma Original, pronto uso, embalagem 500ml. Versão Tradicional: Álcool etílico, álcool etoxilado, óxido de lauramina, óxido de miristamina / óxido de miristil dimetil amina, aditivo, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância, sequestrante, solvente e veículo. APRESENTAÇÃO: Caixa com 12 frascos de 500ml cada (total 6 Litros/caixa). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO Tipo: Limpador multiuso de uso geral, líquido. Fragrância: Original (suave/neutra). Composição Ativa: Ácido Sulfônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, fragrância, corante e água. pH (tal qual): 9,0 – 11,4. Aparência: Líquido (cor/aspecto conforme padrão original do fabricante).</p> <p>MARCA DE REFERENCIA AZULIM Ypê OU CIF APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
26	400	UN	<p>Escova para vaso sanitário, em polipropileno, com suporte. Durabilidade Superior: Produzida em polipropileno de alta qualidade, garantindo um produto sólido, resistente a impactos e que não quebra com facilidade. Limpeza Eficaz e Higiênica: Cerdas resistentes projetadas para remover manchas e</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			sujeira com facilidade, sem danificar a cerâmica. Design Compacto e Higiênico: O suporte fechado (ou com tampa) esconde a escova e evita o contato direto, além de dispor de um sistema que facilita a secagem e evita o acúmulo de água. Design Clean: Minimalista e funcional, adapta-se facilmente a qualquer decoração de lavabo ou banheiro. Produto BPA FREE: Seguro e livre de materiais tóxicos. Especificações Técnicas: Material: Polipropileno (PP) de alta resistência. Cerdas: Nylon/PET rígidas, ideais para limpeza profunda. Dimensões: Aproximadamente 35cm (altura total) x 10cm (diâmetro) - compacta e ergonômica.
27	6.200	PC	Esponja de lã de aço 8x1 de boa qualidade.ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45g (ou 60g) - Fardo com 20 pacotes Esponja de lã de aço para limpeza, Marca Assolan (ou similar de qualidade equivalente), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, textura macia, não oxidada. Indicada para limpeza geral, polimento de alumínio e remoção de sujeiras difíceis (incrustações) sem riscar superfícies delicadas. Embalagem/Apresentação: Fardo fechado contendo 20 (vinte) pacotes individuais. Cada pacote deve conter 8 (oito) unidades de esponjas (ou 60g) cada. Composição: 100% Aço Carbono. MARCA DE REFERENCIA ASSOLAN, BOMBRILO
28	1.000	UN	Esponja multiuso poliéster, para limpeza pesada, indicada para: louça, cozinha e sanitários. Embalagem contendo 3 unidades
29	10.000	UN	Esponja para lavar louças, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, composta de espuma de poliuretano de fibra sintética com material abrasivo de boa qualidade.Esponja de aço Esponja de limpeza multiuso dupla face, constituída por duas camadas distintas: uma face de fibra sintética abrasiva (para limpeza pesada/sujeiras difíceis) e uma face de espuma de poliuretano de alta densidade (para limpeza delicada/sujeiras leves). Características Técnicas: Formato: Retangular ou Anatômico (facilita o manuseio). Composição: Fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano com agente antibacteriano/antimicrobiano (que inibe a proliferação de bactérias na esponja). Dimensões Mínimas: Aproximadamente 100 mm x 70 mm x 20 mm (comprimento x largura x espessura). Cor: Amarela (espuma) e Verde (fibra) ou similar de padrão de mercado. Uso: Ideal para lavagem de louças, panelas, talheres, vidros e superfícies variadas. Alta durabilidade: Resistente à abrasão. A embalagem deve ser plástica, transparente e resistente, garantindo a integridade do produto. Deve conter externamente: identificação do fabricante, marca, composição, data de fabricação, informações de validade e instruções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou, no mínimo, 30 meses a partir da fabricação (padrão de mercado). Qualidade: Produto deve apresentar alta performance, sendo ideal para uso profissional em cozinhas industriais, restaurantes e limpeza geral. MARCA DE REFERENCIA 3M SCOTCH OU Bettanin (Esfrefom), Ypê, ou similar de qualidade igual ou superior. Apresentação e Embalagem: Pacote com 10 unidades
30	300	PC	Estopa de cor, pacote contendo 500 gr, de boa qualidade.
31	400	UN	Fibra para limpeza pesada medindo: 102 mm x 260 mm.Fibra sintética de limpeza pesada (tipo uso geral/pesado).Cor: Verde.Dimensões: Aproximadamente $(102\text{ mm}) \times (260\text{ mm})$ (ou $(10\text{ cm}) \times (26\text{ cm})$ ).Composição: Produto não tecido à base de fibras sintéticas (viscose/poliéster) e mineral abrasivo, unidos por resina sintética à prova d'água.Características: Alta abrasividade, indicada para remoção de sujeiras difíceis, incrustações e gorduras. Deve ser resistente à oxidação (não enferrujar).Aplicação: Uso manual ou com suporte de fibra em cozinhas, pisos, superfícies industriais e utensílios.Embalagem: Pacote com 10 unidades (ou unidades individuais, dependendo da necessidade).
32	1.800	UN	Flanela 100% algodão, cor laranja, medindo 28x48 cm
33	400	CX	Fósforo embalagem contendo 10 caixas, de boa qualidade.
34	300	UN	Isqueiro colorido, que acende no mínimo 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.
35	600	UN	Limpa vidro 500ml pH (tal qual): 3,0 – 7,0 Aparência: Líquido Cor: Azul. Odor: Perfumado COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, álcool laurílico etoxilado, álcool laurílico propoxilado, nonilfenol etoxilado, aditivo, conservante, agente de controle de pH, fragrância, corante e veículo. Spray 500mL: Gire o bico do gatilho para a posição ON. MARCA DE REFERENCIA AZULIM Brilux (Cristalino) Limpol: APRESENTAR FICHA TÉCNICA
36	30	UN	LM ativado, tipo líquido, concentrado, com dissolução: 01 litro do produto por 40 litros de água, acondicionado em embalagem de 50 litros.Detergente Desincrustante Ácido de alta concentração, tipo "Limpa Baú", específico para limpeza pesada de superfícies metálicas e sujidades inorgânicas. Descrição Detalhada Finalidade: Indicado para remoção de sujeiras inorgânicas incrustadas, terra, barro, lama, oxidação e ferrugem. Aplicações: Ideal para limpeza pesada de chassis, motores, baús de caminhões, rodas e superfícies metálicas.Características: Produto concentrado de alto poder de limpeza e ação rápida, proporcionando redução na necessidade de mão de obra e tempo de lavagem. Ação: Ação rápida e eficiente, agindo como desincrustante ácido para uso profissional. Aparência: Líquido.Composição: Ácido Sulfônico, Ácido Fluorídrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Clorídrico, Corante e Veículo. Embalagem: Bombona plástica de 5 Litros (original de fábrica). 3. Especificações Técnicas de Uso Diluição Recomendada: 1:100 (1% de produto para 99% de água). Tempo de Contato: 1 a 2 minutos MARCA DE REFERENCIA LM Supra (Marca Sandet ) Solupan Listal: APRESENTAR FICHA TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

37	2.500	UN	Pano de prato, 100% algodão, liso, com tamanho mínimo de 70 x 35 cm.
38	8.500	UN	Pano para limpeza de chão em algodão cru (saco de açúcar branco alvejado), tamanho grande, medindo aproximadamente 76x 78 cm. Confeccionado em tecido 100% algodão (algodão cru alvejado), tipo sacaria de açúcar. Cor: Branca (alvejado/lavado). Dimensões: Tamanho grande, medindo aproximadamente 76 cm x 78 cm (admitindo-se variação de ± 2 cm devido ao processo de confecção). Estrutura: Tecido de trama fechada (tipo "15 batidas" ou similar), apresentando alta capacidade de absorção, resistência à limpeza pesada e fácil de torcer. Acabamento: Pano no formato de sacaria (fechado), com costuras internas (no avesso) no comprimento e em um dos lados (formato "saco"), garantindo que o tecido seja duplo para maior durabilidade. Qualidade: Material novo, isento de rasgos, furos, manchas ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização ou capacidade de absorção. Uso: Indicado para limpeza pesada e secagem de pisos em geral (residencial, comercial ou institucional). Embalagem: As unidades devem vir limpas e, preferencialmente, embaladas em fardos ou pacotes, contendo a identificação do produto.
39	10.000	UN	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO confeccionado com 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, gofrado, picotado, neutro e macio. Embalagem contendo 12 rolos, com o produto atendendo às normas técnicas de licitação. Produto: Papel Higiênico Folha Dupla (Tipo: Max/Premium) Composição: 100% Fibras Celulósicas Virgens Folha: Dupla (intercaladas/coladas) Metragem: 60 metros por rolo Dimensões: Aproximadamente 10 cm de largura Acabamento: Gofrado (textura) e picotado Cor: Branca. Fragrância: Neutra Apresentação: Pacote com 12 ROLOS Diferenciais: Maciez superior, rápida absorção, alta resistência MARCA / REFERÊNCIAS: Mili Max Neve Alveflor Nobre
40	1.200	PC	Papel higiênico, embalagem em pacote 8 x 1, folha simples, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, cor branca, em rolo de 300 metros, por 10 cm de largura, de boa qualidade. MARCA DE REFERENCIA Xandy JAPI Higienita
41	8.000	UN	Papel toalha interfolhado 2 dobras, branco luxo, folha simples, dimesão aproximada de 22 x 21 cm, pacote com 1000 folhas. MARCAS DE REFERENCIA: Elite Scott Limpevo
42	5.200	PC	Papel toalha, branco com folhas duplas, embalagem contendo 2 rolos com 60 toalhas de 19 x 22 cm cada, de boa qualidade. MARCA DE REFERENCIA: SNOB BOB SKALA
43	120	UN	Pá coletora de lixo em metal galvanizado e cabo longo de madeira
44	600	UN	Rodo para piso, medindo 40 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.
45	800	UN	Rodo para piso, medindo 60 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.
46	600	UN	Rodo para piso, medindo 90 cm, confeccionado em alumínio, com reforço na base, com borracha, cabo fixo em alumínio.
47	1.500	GL	Sabonete líquido, perolado, cremoso, fragrância erva doce; ph 5,5 a 6,5; para higiene das mãos; galão de 5 lts; com registro na Anvisa. MARCA DE REFERENCIA Start (Linha Only Beauty/Pro Valência Spartan) APRESENTAR FICHA TÉCNICA
48	36	UN	Saboneteira Dispensador de sabão 1L Capacidade: Reservatório de 1.000 ml (1 Litro). Composição e Material: Corpo injetado em material termoplástico de alta resistência (ABS ou polipropileno), resistente a impactos e à corrosão química de saneantes. Acabamento liso que facilita a higienização externa. Características Funcionais: Acionamento: Sistema de válvula por pressão manual (tecla frontal), projetado para evitar desperdícios e vazamentos. Visor de Nível: Presença de visor frontal transparente que permite a verificação rápida da quantidade de produto sem a necessidade de abertura. Segurança: Possui sistema de abertura e fechamento por chave ou trava de segurança para evitar violações e garantir a integridade do conteúdo. Instalação: Fixação por parafusos e buchas (geralmente acompanham o kit) ou fita dupla face de alta aderência. Exigências para Edital (Qualidade e Conformidade) Compatibilidade: Deve aceitar sabonetes líquidos convencionais Manutenção: Reservatório removível para facilitar a limpeza interna e evitar a contaminação por resíduos antigos. Identificação: Devem constar na embalagem informações do fabricante e instruções de instalação. Código NCM: Geralmente classificado sob o código NCM 3922.90.00 (Aparelhos sanitários e suas partes, de plásticos). Marca de Referência: Qualifood (Start Química).
49	3.200	UN	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas. SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO Sabão em barra glicerinado, cor amarela, tipo neutro (multiúso). Composição à base de sais de ácidos graxos, glicerina, alcalinizantes, estabilizantes e corantes, garantindo alto poder de limpeza, espuma consistente e baixa agressividade à pele. Peso de cada barra: 200 gramas. Apresentação: Embalagem plástica tipo pacote (fardo) contendo 05 unidades (barras) de 200g. Peso total por pacote: 1 kg (mínimo). Embalagem: Deve ser resistente, contendo externamente, de forma legível: identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Qualidade: Primeira qualidade, de consistência firme, que não se dissolva rapidamente com o uso (baixa taxa de desgaste). Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA: A obrigatoriedade do registro/notificação é fundamental para garantir o controle sanitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			MARCAS DE REFERENCIAS Ypê, Minuano, Razzo, Minerva) APRESENTAR FICHA TÉCNICA
50	6.000	UN	SABÃO EM PÓ Detergente em pó para lavagem de roupas, de 1ª qualidade, formulado com tensoativo aniônico biodegradável. Composição básica contendo: sequestrantes, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, corante e fragrância. O produto deve possuir alto poder de limpeza, remoção de manchas e ação branqueadora. EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem tipo sachê (plástica resistente/flexível), hermeticamente selada, contendo 4 kg líquidos. O rótulo deve apresentar externamente os dados de identificação, marca, composição química, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. Ativo: 7,5 – 8,5% pH (solução 1%): 10,0 – 11,0 Alcalinidade: 10,0 – 15,0% Aspecto: Pó. Cor: Azul Odor: Perfumado. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, emulsificante, fragrância, coadjuvante, branqueador óptico, agente antiredepositantes e veículo. Princípio Ativo: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. MARCA DE REFERENCIA TUFF, BRILHANTE TIXAN APRESENTAR FICHA TECNICA
51	1.000	UN	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 100 litros, com identificação de resíduo infectante, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem; com no mínimo 12 micras, embalagem com 100 unidades.
52	630	UN	Saco para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 60 litros, com identificação de resíduo infectante, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), virgem; com no mínimo 8 micras, embalagem com 100 unidades.
53	6.000	UN	Saco plástico para freezer e geladeira, capacidade 5 litros, composição: 80% polietileno de alta densidade e 20% polietileno linear de baixa densidade. Tamanho: 28cm x 42cm. Composição: 80% polietileno de alta densidade e 20% polietileno linear de baixa densidade. Tamanho: 28cm x 42cm. Saco Plástico para Acondicionamento de Alimentos (Freezer e Geladeira). Capacidade: 5 Litros (ou capacidade de acondicionamento para até 5kg). Dimensões Aproximadas: Largura entre 27cm a 30cm / Altura entre 40cm a 42cm. Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% Virgem, atóxico, inodoro e incolor. Resistência Térmica: Capacidade de resistir a temperaturas negativas (congelamento extremo), sem apresentar fissuras ou quebras. Deve ser seguro também para uso em micro-ondas (descongelamento). Espessura: Reforçada (tipo "fundo reto" ou "bag"), compatível com uso industrial/comercial, garantindo vedação e proteção contra odores e queima de congelamento. Apresentação: pacote com 100 unidades
54	1.200	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 40 x 50cm, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 1kg.
55	1.200	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 63 x 70cm, capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 3.500kg.micra 8
56	2.500	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 75 x 90cm, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 6.700kg.micra 12
57	4.000	UN	SACO PLÁSTICO TRASPARENTE Saco Plástico Cristal Transparente 60x70 utilizado para entrega de itens avulsos da merenda Escolar Tamanho: 60 cm x 70 cm Cor: Transparente Composição: Plástico Polietileno (PEAD), 0,06 micras, inodoro e incolor. Ótimo Custo x Benefício. para acondicionamento de alimentos (Merenda Escolar). Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), 100% virgem (garante a atoxicidade necessária para alimentos). Tipo: Cristal (alto brilho e transparência total). Dimensões: 60 cm (largura) x 70 cm (comprimento). Espessura: 0,06 micras (espessura reforçada para suportar itens avulsos e kits sem rompimento). Características Adicionais: Inodoro, incolor, atóxico e com solda lateral/fundo contínua e resistente. Finalidade: Entrega de itens da merenda escolar, garantindo a higiene e integridade dos produtos. Apresentação: Fardo ou pacote com identificação da marca, lote e dimensões Atoxicidade: Exigir que o material seja 100% virgem, pois plásticos reciclados podem conter contaminantes e odores impróprios para merenda.
58	360	UN	Sapóleo em pó, embalagem contendo 300 gr, de boa qualidade. Saponáceo em pó com detergente; indicado para limpeza pesada e remoção de gorduras em superfícies laváveis (esmaltados, azulejos, inox e louças). Composição mínima: Deve conter agente abrasivo (mineral), tensoativo biodegradável, alcalinizantes e fragrância. Apresentação: Embalagem plástica cilíndrica (frasco) contendo 300g do produto. Requisitos de Rotulagem: A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, composição química, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e instruções de uso. Certificações Obrigatórias: O produto deve possuir obrigatoriamente registro ou notificação vigente na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERENCIA RADIUM Ypê Assolan APRESENTAR FICHA TÉCNICA
59	360	UN	Sapóleo Líquido, embalagem contendo 300 gr, de boa qualidade. Saponáceo líquido cremoso, para limpeza pesada e uso geral. Fórmula equilibrada, ideal para desengordurar, remover manchas e dar brilho a superfícies laváveis (inox, azulejos, louças sanitárias, pias, painéis, fogões) sem riscar. Consistência cremosa, fácil de enxaguar. Apresentação: Frasco plástico de, no mínimo, 250ml ou 300ml. Odor: Aroma clássico ou limão (ou similar). Exigências: Produto com notificação/registo na ANVISA, com data de validade não inferior a 12 (doze) meses na entrega. MARCAS DE REFERENCIA Radium, Bombril IPE APRESENTAR FICHA TÉCNICA
60	24	UN	Shampoo automotivo, tipo concentrado, cremoso, cor amarelo, com dissolução: 01 litro do produto por 40 litros de água, acondicionado em embalagem de 50 litros. Shampoo Automotivo Concentrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			<p>de pH Neutro, formulado para limpeza, conservação e brilho de veículos, com alta diluição. Descrição Técnica e Especificações Produto: Shampoo Automotivo Concentrado Plus. Aparência: Líquido (geralmente viscoso) com características de alta espumação. pH: Neutro (pH 7,0 a 7,5). Concentração/Diluição: Alto rendimento. Recomendado diluição inicial mínima de 1:40 (1 parte de produto para 40 partes de água), podendo suportar diluições maiores dependendo da sujidade. Características Técnicas: Não agressivo à pintura, plásticos, borrachas ou metais. Fórmula segura para uso em superfícies com vitrificação, selantes ou ceras aplicadas, sem remover a proteção existente. Alta capacidade de lubrificação, reduzindo o atrito durante a lavagem e minimizando o risco de micro-riscos (swirls). Biodegradável. Aplicação: Recomendado para lavagem manual, em lavadoras de alta pressão ou geradores de espuma (Snow Foam). Acondicionamento: Bombona de polietileno de alta densidade (PEAD) contendo 50 litros, com lacre de segurança e tampa rosqueável. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve estar regularizado junto à ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA DE REFERÊNCIA: JP Química (Shamool Concentrado Plus) - Start - Shampoo Auto SH 1000. APRESENTAR FICHA TÉCNICA</p>
61	60	UN	<p>Solupan, desengraxante, tipo líquido, concentrado, com dissolução: 01 litro do produto por 40 litros de água, acondicionado em embalagem de 50 litros. MARCAS DE REFERENCIA Solupan Bugatti, Solupan Lider, Solupan Climpa FICHA TÉCNICA</p>
62	36	SC	<p>Sulfato alumínio em pó, embalagem contendo 25 kg, de boa qualidade. Sulfato de Alumínio (em pó) Aspecto (Visual): PóCor (Visual): Branca a Amarelada Teor de Alumina (%Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): Entre 16,00 a 18,00 Acidez (%H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): Máx. 0,50 Basicidade (% em massa como Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): Máx. 0,40 Insolúveis (%): Máx. 1,00 pH (Sol. 5,00%): Máx. 3,50 pH (Sol. 10%): Entre 2,50 a 3,50 Umidade (%): Máx. 29,00 Concentração (%H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): Mín. 99,00 Ferro Total (% Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): Máx. 0,01 O Sulfato de Alumínio em pó isento de ferro deve ser embalado em sacos resistentes, de filme plástico, com conteúdo líquido de 25 kg e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade. O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos. A matéria prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto 19 reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. MARCAS DE REFERENCIA: Genco Montreal Vatten</p>
63	180	UN	<p>Suporte para sabonete líquido, em plástico ABS, c/ reservatório de 800 ml, abertura /fechamento com chave, cor branco; dimensões aproximadas: 12x11x29 cm. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistente ao impacto. Utiliza sistema de refil com capacidade de 800 ml e válvula de Spray. Dispensa 0,20 ml por acionamento. Proporciona 4.000 apertes, com uso de 1 refil. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla. Design moderno e harmonioso que valoriza e combina com todos os ambientes. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões e peso: Altura: 27,0 cm Largura: 12,0 cm Profundidade: 13,0 cm Peso: 0,602 Kg. MARCAS DE REFERENCIAS: Nobre CASTRO NAVES</p>
64	1.900	UN	<p>Vassoura de coqueiro com cabo resistente de boa qualidade. Vassoura de piaçava tipo coqueiro (ou "caipira"), ideal para limpeza pesada e áreas externas. Cerdas (Palha): Material 100% fibra natural de piaçava/coqueiro, longa, resistente e de alta flexibilidade, com comprimento mínimo da cerda de 9 cm a 10 cm. Cepa (Base): Confeccionada em madeira de reflorestamento, com dimensão aproximada de 35 a 40 cm de largura, com furação reforçada para encaixe da palha. Fixação: A palha deve ser fixada de forma segura na cepa, preferencialmente amarrada com arame galvanizado para aumentar a durabilidade (tipo "reforçada"). Cabo: Cabo de madeira torneado, liso, resistente, com diâmetro aproximado de 23mm a 25mm e comprimento de 1,20m a 1,50m, preferencialmente rosqueável ou encaixado firmemente.</p>
65	600	UN	<p>Vassoura de nylon luxo, nº 05 com cabo de boa qualidade resistente. Vassoura de nylon tipo "luxo" (multiuso/especial), número 05, ideal para limpeza de áreas internas e externas. Base/Cepa: Madeira resistente ou plástico injetado de alta densidade, medindo aproximadamente 30cm a 35cm de comprimento (tamanho nº 05). Cerdas: Confeccionadas em cerdas de nylon (fios de primeira linha) de alta rigidez/durabilidade, com espessura média de 0,80mm a 1,00mm. Densidade das Cerdas: Dispostas em no mínimo 4 (quatro) carreiras de tufo justapostos e homogêneos, preenchendo toda a base para melhor desempenho. Comprimento das Cerdas (saliente): Mínimo de 11cm a 12cm. Cabo: Acompanha cabo de madeira de alta resistência (tipo eucalipto ou similar) revestido em material plástico (encapado), com rosca na ponta para fixação, medindo no mínimo 1,20m de comprimento. Acabamento: Cerdas plumadas (opcional, dependendo da necessidade de ser macia ou dura) ou cerdas firmes para sujeira pesada. A base deve possuir encaixe rosqueável para o cabo.</p>
66	810	UN	<p>Vassoura de pelo 30 cm, com base de plástico, com cabo de madeira, de boa qualidade resistente. pelo sintético, 30 cm de largura, ideal para pisos delicados (cerâmica, porcelanato, madeira), com cerdas macias de alta resistência. Cepa (base) de madeira envernizada ou plástico de alta resistência (PP), com orifícios para cerdas, medindo aprox. 30 cm. Inclui cabo de madeira plastificado de (1,20) m.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			Descrição Detalhada para Termo de Referência: Produto: Vassoura de pelo (cerdas sintéticas/nylon) para pisos internos. Medidas da Base (Cepa): 30 cm de comprimento, com tolerância de $\pm 10\%$ . Cerdas: Sintéticas, macias, alta durabilidade, fixadas em no mínimo 3 ou 4 fileiras. Base/Cepa: Madeira ou polipropileno de alta resistência. Cabo: Madeira revestida/plastificada ou madeira lixada, medindo entre 1,20m e 1,50m de comprimento. Finalidade: Ideal para uso em pisos internos como laminados, madeiras e porcelanatos, visando a remoção de poeira e partículas finas.
--	--	--	---

1.2. "A indicação de marca no presente procedimento licitatório não possui caráter restritivo ou discriminador, constituindo-se unicamente como parâmetro de referência técnica, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso específico dos materiais de limpeza e utensílios, verifica-se que determinadas características de qualidade, padronização, rendimento, composição, apresentação, durabilidade e aceitabilidade pelo público atendido são mais adequadamente compreendidas quando associadas a marcas consolidadas no mercado, que servem como referência objetiva de padrão mínimo esperado"

1.3. Nesse contexto, a referência a marcas consolidadas no mercado opera como parâmetro objetivo de qualidade, permitindo que os licitantes compreendam com maior clareza o padrão mínimo esperado pela Administração. Não se trata de eleger fornecedor específico, mas de estabelecer um referencial técnico que traduza, de forma concreta, o nível de desempenho e as características desejadas."

## 2 – DOS LOTES

2.1. Não foi necessário o agrupamento de itens em lotes.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam diversas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Dessa forma a presente aquisição é uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura do Prata, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza do pronto atendimento municipal, unidades básica de saúde, bem como suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias solicitantes, proporcionando condições adequadas para os servidores, que precisam de ambientes limpos e higienizados para realizarem seus trabalhos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização e manutenção dos serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade.

## 4 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

### 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.2.7. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positiva com efeito de negativa.

### 5.3. Qualificação Econômica e Financeira:

- 5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a licitação.

### 5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. As licitantes vencedoras dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 61 e 62 deverão apresentar:
  - 5.4.1.1. Alvará Sanitário emitido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.
  - 5.4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 5.5. Declarações:

- 5.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 5.5.2. Declaração de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 5.5.3. Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, conter o preço unitário, total e marca dos itens cotados.
- 6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3. Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 6.4. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente aquisição.

## 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Prazo de Entrega:
  - 8.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Au-



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

torização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou pre-posto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, des-de que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.

8.3.3. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, bem como atender às especificações técnicas e demais exigências previstas no Termo de Referência.

8.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.3.9. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <compras@prata.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## 10 – DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. O prazo para a assinatura da Ata ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

10.1.6. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente contratado, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a prorrogação ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.1.8. O saldo quantitativo remanescente da Ata, na hipótese de prorrogação, será automaticamente renovado, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.9. A prorrogação estará condicionada à comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração.

10.1.10. A possibilidade de prorrogação foi previamente considerada e tratada na fase de planejamento da contratação, estando devidamente registrada nos autos do processo licitatório.

10.1.11. Toda prorrogação ou renovação deverá ser formalizada por termo aditivo, observando-se o prazo de vigência da Ata, e registrada nos sistemas de controle da Administração.

## 11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1. Gestor e Fiscal:

Gestor: Bruna Silva Ferreira Nunes

Fiscal: Esio Vilela Minucci



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato.

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes a essa aquisição/fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

### Secretaria Municipal de Governo

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo

02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo

02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Administração

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Educação

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30 (204) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30 (273) – Material de Consumo

02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30 (282) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Cultura

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

### Secretaria Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo  
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

### **FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo

### **FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado**

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo  
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo  
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo  
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana**

### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo  
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo  
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo  
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo  
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo  
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação**

### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo  
02.13.00.15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 (691) – Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo  
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

## **Divisão de Licitação**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
- 02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 (748) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo
- 02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, Turismo e Inovação**

#### **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

- 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
- 02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo
- 02.16.02.23.695.0013.2185.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo

## **13 – DAS GARANTIAS**

- 13.1. Garantia financeira da execução:
  - 13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

## **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Da Contratada:**

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

## Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

### 15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- 15.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 15.2.13. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- 15.2.14. Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.